



OPAI - OBRA PARA ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA
CRECHE NOSSA SENHORA IMACULADA
CNPJ.: 71.871.065/0004-01
Rua Capitão Pedro Tavares, 84 - Vila Espírito Santo
Telefone: (15) 3221-1434 - CEP.: 18051-330
Sorocaba/SP
Email: opai.imaculada@gmail.com

REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

I – INTRODUÇÃO

1- O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para a contratação de profissionais da Creche Nossa Senhora Imaculada.

2- Todas as normas aplicáveis ao recrutamento, seleção e contratação para integrar ao quadro da Creche Nossa Senhora Imaculada reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade, integridade, impessoalidade, honestidade, dignidade, eficiência, democracia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da Entidade.

I – DO PROCESSO SELETIVO

3- Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pela Entidade, deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento.

3.1 - DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 – Os candidatos poderão inscrever-se:

3.1.1.1 – Encaminhando o Currículo por meio do e-mail: opai.imaculada@gmail.com ou opai.imaculada@hotmail.com.

3.1.1.2 - Entregando pessoalmente o Currículo no endereço da Creche Nossa Senhora Imaculada, respeitando o horário de funcionamento.

3.2 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL

3.2.1 – O processo de avaliação e seleção de pessoal será dividido nas seguintes etapas:

3.2.1.1 – Etapa I – Análise do Currículo frente aos requisitos exigidos pela vaga e convocação destes para participarem no processo de avaliação.

3.2.1.2 - Etapa II – Para cargo de Diretor, possuir Nível Superior em Curso de Graduação em Pedagogia.

3.2.1.3 – Etapa III – Para cargo de Coordenador Pedagógico, possuir Nível Superior em Curso de Graduação em Pedagogia.

3.2.1.4 - Etapa IV – Para cargos de Professor, possuir Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil, e preferencialmente estar na Entidade, com experiência no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, e que se destaque no seu profissionalismo.

mcpho.



OPAI - OBRA PARA ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA
CRECHE NOSSA SENHORA IMACULADA
CNPJ.: 71.871.065/0004-01
Rua Capitão Pedro Tavares, 84 - Vila Espírito Santo
Telefone: (15) 3221-1434 - CEP.: 18051-330
Sorocaba/SP
Email: opai.imaculada@gmail.com

- 3.2.1.5 - Etapa V – Para cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, estar cursando Pedagogia ou ser graduado, desde que aceite o cargo.
- 3.2.1.6 – Etapa VI - Para o cargo Monitor (Profissional de Apoio), preferencialmente estar cursando Pedagogia.
- 3.2.1.7 - Etapa VII - Para o cargo de Auxiliar Administrativo, possuir Ensino Médio completo.
- 3.2.1.8 - Etapa VIII - Para o cargo de Assistente Administrativo, possuir Ensino Médio completo.
- 3.2.1.9 - Etapa IX - Para o cargo de Serviços Gerais, possuir Ensino Fundamental.
- 3.2.1.10 – A avaliação dos candidatos convocados na Etapa I será realizada, mediante pertinência técnica e juízo de conveniência do avaliador, com os seguintes procedimentos:
- Os candidatos aprovados nas Etapas II, III, IV, V e VI, VII, VIII e IX do processo seletivo serão convocados para entrevista.
 - Preencherão as vagas disponíveis os candidatos aprovados na entrevista final, a critério da Entidade.
 - O candidato deve respeitar o prazo informado para apresentação da documentação requerida, sob pena de perder a vaga.

III – DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

4- A estrutura dos cargos, salários, benefícios deverá observar as normas técnicas aplicáveis e a legislação trabalhista vigente, assegurando remunerações compatíveis com as atividades exercidas pelos profissionais.

5- Os empregados serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada cargo/função e o mesmo passa pelo período de 3 (três) meses de experiência, sendo 45 dias podendo ser acrescidos demais 45 dias, após esse período, verifica-se se o mesmo adequou-se as funções as quais foi solicitado, ou será dispensado e iniciaremos novo processo seletivo.

6- Terá seu contrato de trabalho extinto o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar bom desempenho em suas atividades profissionais, ou não cumprir as metas estabelecidas.


Maria Cristina Pereira Swensson
Presidente OPAI